



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO N°.09/2012

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, APROVOU projeto de lei de autoria do Executivo Municipal.

SÚMULA: Altera número de Níveis de Vencimentos previstos na Lei 068/97, de 15.08.97, que trata do sistema de cargos e carreira da Autarquia Municipal de Saúde e dá outras providências.

- Art. 1º.** Estabelece como nível de vencimento do cargo de Médico, para o Programa Saúde da Família, criado pela Lei 019/06, de 01.03.06, o **Nível 163** do Anexo I da Lei 068/97.
- Art. 2º.** Estabelece como nível de vencimento do cargo de Médico, criado pela Lei 068/06, de 15.08.97, o **Nível 113** do Anexo I da Lei 068/97.
- Art. 3º.** Estabelece como nível de vencimento do cargo de Médico Regulador e de Médico Intensivista, criados no Anexo II na Lei 68/97 pela Lei 073/06, de 01.03.06, o **Nível 117** do Anexo I da Lei 068/97.
- Art. 4º.** Estabelece o **Nível 110** como nível de vencimento do cargo de Médico Plantonista e de Médico Plantonista Pediatra, do Grupo 02 do Anexo II da Lei 68/97, modificado pela Lei 138/03, de 31.10.03.
- Art. 5º.** Estabelece o **Nível 134** como nível de vencimento do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra e do cargo de Médico Neurologista, integrantes do Grupo 01 do Anexo II da Lei 68/97, modificado pelas Leis 241/07, de 03.12.07 e 158/10, de 30.07.10.
- Art. 6º.** Estabelece o **Nível 107** como nível de vencimento do cargo de Enfermeiro e do cargo de Enfermeiro com Especialização em Saúde Mental, integrantes do Grupo 01 do Anexo II da Lei 68/97, modificado pelas Leis 138/03, de 31.10.03 e 158/10, de 30.07.10.
- Art. 7º.** Estabelece o **Nível 106** como nível de vencimento do cargo de Contador, do Grupo 01 do Anexo II da Lei 68/97, modificado pela Lei 138/03, de 31.10.03.
- Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01.01.12.

----- continua -----



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

-----continuação do autógrafo nº 09/2012, projeto de lei nº 09/2012-----

Sala das sessões, 20 de janeiro de 2012.

Alcides Ramos
Presidente

Aldivino Marques da Cruz Neto
Vereador

José Airton de Araújo
Vereador
Luiz Brentan
Vereador
Mauro Bertoli
Vereador
Carmelo de Souza Ribeiro
Vereador
Lucimar Nunes Scarpelini
Vereadora
Marcos Antonio Martins
Vereador

Sebastião Ferreira Martins Junior
Vereador

Valdir Ferreira Frias
Vereador